

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camapau

Lei nº 20.

Incrementa o funcionalismo.

Da Câmara Municipal de Camapau:

Faco saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado o funcionalismo público municipal, a partir de 1º de julho do ano em curso, passando os ordenados a ser como segue:

Sercente da Secretaria por mês por mês Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Tesoureiro p/mês Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Orientadora de ensino p/mês Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Professoras concursadas p/mês Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Professoras não concursadas por mês Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros.)

Sercente do Grupo Escolar por mês Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Locutor da Complicadora da Cidade por mês Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Historista e Eletricista da Usina da Cidade p/mês Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Encargos da Limpeza Pública por mês
Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
Líder do Cemitério da Cidade por
mês Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de São João del-Rei, em 30 junho de 1953.

João Galvão Neves
Presidente

Wilson Pereira Campos
1º Secretário